

## DECRETO Nº. 328/2022

*“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias e a posse do imóvel rural descrito no presente Decreto e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, **RICARDO DA SILVA PAZ**, exercendo as atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.10, inciso X, Art. 66, V, da Lei Orgânica Municipal e o que está previsto no art. 6º, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941 e

**CONSIDERANDO** o disposto nos incisos XXII, XXIII e XXIV do art.5º. da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.5º, do Decreto-Lei nº. 3.365/1941;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disponibilizar um imóvel para a construção de um centro comunitário na comunidade de Santa Rita, neste Município.

### DECRETA:

**Art. 1º.** - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a posse e as benfeitorias no imóvel a seguir descrito:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice -P-1, no Sistema Geodésio Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.248.948,082m e E 710.018,415m; deste segue confrontando com a propriedade **de Igreja Católica**, com azimute de 292°09'21” por uma distância de 11,11m até o vértice -P-2, de coordenadas N 8.248.952,273m e E 710.008, 121m; deste segue, com azimute de 292°09'21" por uma distância de 3,00m até o vértice -P-3, de coordenadas N 8.248.953,404m e E 710.005,343m; deste segue, com azimute de 21°09'53" por uma distância de 6,55m até o vértice -P-4, de coordenadas N 8.248.959,512m e E 710.007,707m; deste segue confrontando com **Maria Dias Borborema CPF:217.895.256-91**, com azimute de 112°11'25" por uma distância de 3,00m até o vértice P-5, de coordenadas N 8.248.958,379m e E 710.010,485m; deste segue, com azimute de 112°11'25" por uma distância de 11,27m até o vértice -P-6, de coordenadas N 8.248.954,123m e E 710.020,919m; deste segue confrontando com a **rua da praça**, com azimute 202°30'58" por uma distância de 6,54m até o vértice -P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro de 41,47 m.”

**Art. 2º.** – O imóvel descrito no artigo anterior, pertencente ao Senhor LUIZ FRANCISCO BATISTA, brasileiro, casado, microempresário, inscrito no CPF/MF sob o nº. 356.060.616-00 e RG: M-1770298-SSP/SP, domiciliado no Município de Riacho dos Machados-(MG), e destina-se à construção de um CENTRO COMUNITÁRIO NA COMUNIDADE DE SANTA RITA.

**Art.3º.** - O Município indenizará o Senhor LUIZ FRANCISCO BATISTA, no valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), conforme proposta apresentada, cujo o valor acima será efetuado no ato da lavratura do termo de desapropriação amigável, a título de direito possessório, benfeitorias e tempo e guarda do imóvel, conforme laudo de avaliação emitido pela Presidente da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Riacho dos Machados-(MG), CARLA CARINE BARBOSA, CAU: A191807-9.

**Art.4º.** – Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover, amigável ou judicialmente, as medidas administrativas e judiciais necessárias à consecução do ato expropriatório, podendo, inclusive, invocar o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse, conforme dispõe o art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941 e as legislações subsequentes.

**Art.5º.** – As Autoridades da Administração Pública Municipal ficam autorizadas a ingressar na área descrita no presente Decreto, a fim de promover as medidas necessárias à efetivação do ato, requerendo quando se fizer necessário o auxílio de força policial, conforme disposto no art.7º, do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art.6º.** – As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta própria, prevista no orçamento municipal vigente.

**Art.7º.** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Machados, 28 de Junho de 2022.

---

**RICARDO DA SILVA PAZ**  
**Prefeito Municipal**